



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021.**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021**

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

**César Ulian**, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores efetivos, designados através de Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site oficial do Município, [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br), bem como afixado no quadro mural da Prefeitura.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro mural da Prefeitura e divulgado no site oficial do Município.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:**

**A) análise de currículos dos candidatos para o desempenho da função de Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.**

**1.7** As contratações temporárias serão pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período e serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flores da Cunha – Lei Complementar nº 095/2013 e CLT.



**1.8** A remuneração mensal estabelecida para a função e respectiva carga horária, é a seguinte:

<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento</b>
CR*	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	9	R\$ 3.163,18
CR*	Agente de Combate às Endemias.	40 horas/semanais	2	R\$ 1.494,92
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônia Susin Maccagnan - São Gotardo	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1 Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Claudino Caetano Muraro – Bairro União	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1 Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antonio Tassis Gonzales Otávio Rocha	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1 Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Matias Falavigna – Nova Roma	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51

\* Cadastro reserva

## **2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1 FUNÇÃO: ATRIBUIÇÕES:**

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Fazer curativos de acordo com a orientação recebida; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; Aplicar vacinas; Prestar socorro de urgência; Orientar individualmente os munícipes em relação a sua higiene pessoal; Pesar e medir doentes; Coletar material para exames de laboratório; Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; Remover aparelhos e outros objetos utilizados no trabalho; Limpar, preparar,



esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; Desenvolver atividades de apoio no consultório; Executar outras atividades afins.

**AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção à doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

- a) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
  - b) cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
  - c) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
  - d) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
  - e) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
  - f) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
  - g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
  - h) estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Genéricas: Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego público; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de



agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento antirrábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores

e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde; demais atribuições listadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

**2.2** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flores da Cunha – Lei Complementar nº 095/2013, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÃO**

**3.1** Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no período de **16 a 30 de setembro de 2021**, no seguinte horário:

- **Manhã:** das **10:00 h às 11:30h**

- **Tarde:** das **13:30h às 15:30h**

**3.2** Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** A inscrição é gratuita.

**3.5** O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de **Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde**.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

#### **4.1. PRÉ-REQUISITOS:**

<b>Função</b>	<b>Habilitação Mínima</b>
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Ensino Médio Curso específico da função e registro no Conselho da categoria
<b>Agente de Combate às Endemias.</b>	Ensino Médio. Para entrar em exercício deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
<b>Agente Comunitário de Saúde.</b>	Ensino Médio. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo Público.



Para entrar em exercício deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

**4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os documentos dentro de um envelope LACRADO. Na parte externa do envelope deverá constar: ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III.**

a) Ficha de inscrição original, disponibilizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO** ou no site oficial do Município ([www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br)) devidamente **preenchida e assinada**.

b) Cópia de documento de identidade oficial.

c) Cópia da certidão de quitação com a justiça eleitoral ([www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br)), **não** será aceito comprovante de votação.

d) Cópia do Certificado de dispensa do serviço militar (para homens).

e) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos (frente e verso quando for o caso) e e CTPS que comprovem as informações contidas no currículo, devidamente **preenchido e assinado**.

f) Cópia do Histórico Escolar e/ou Diploma de Conclusão de Curso ou Grau de Ensino, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, o comprovante de escolaridade poderá ser Atestado Escolar.

g) A falta de algum dos documentos elencados, configura na desclassificação do certame.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no quadro mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**



**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital. **O não encaminhamento do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, eliminará automaticamente o candidato.**

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 130 (cento e trinta) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem crescente de classificação e será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 130 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência prévia na área em que estiver concorrendo no certame	2 pontos por mês	48 pontos no máximo
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 4h (quatro horas) e dos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto/hora	28 pontos no máximo
Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área da saúde.	3 pontos para cada 03(três) meses trabalhados e comprovados por Declaração de função	24 pontos no máximo
Curso Superior	10	10
Curso de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado)	20	20

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

**7.1** A pontuação da escolaridade não será somada de um nível para outro. Será considerado somente a pontuação referente ao último nível de ensino que o candidato apresentar o comprovante.

**7.2** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** Ultimada a identificação dos candidatos e a soma total das notas resultantes da análise do currículo, o resultado preliminar será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos



estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à soma das notas recebidas na análise dos currículos, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, desde que haja esgotado a chamada dos candidatos em banca e aprovados em concurso público, será convocado o 1º (primeiro) colocado no Processo Seletivo Simplificado e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos para, no prazo de 15 (quinze) dias tomar posse e exercício, a critério da Administração. Deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:



- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- f) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- g) não registrar antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) entregar uma foto 3x4, cópia do documento de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP e comprovante de residência; Aos Agentes Comunitários de Saúde, na declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- i) preencher os requisitos previstos para o cargo, descritos no item 4.1 e 4.2 deste Edital; apresentar a habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
- j) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- l) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) não ser aposentado por invalidez.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente. O candidato convocado pelo Município de Flores da Cunha, que comparecer e não aceitar a vaga oferecida, poderá optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados e será reposicionado, fato que deverá ser requerido por escrito para



segunda convocação. Somente serão convocados os candidatos para a segunda chamada, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados somente nos casos em que os candidatos aprovados em concurso público, e que se encontram em banca, não manifestem interesse em assumir os cargos temporários.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**César Ulian**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### **5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_



Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

#### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

---

---

---

Flores da Cunha, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**  
**(obrigatório assinatura)**



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021**

Abertura das Inscrições	15 dias	16 /09 a 30/09/2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	01/10
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/10
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/10
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/10
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	07/10
Análise dos currículos	1 dia	08/10
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/10
Recurso	1 dia	14/10
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/10
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	18/10
Publicação da relação final de inscritos com resultado final	1 dia	19/10
TOTAL	21 dias	-x-



**ANEXO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**ANEXO IV**

**EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2021  
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

**César Ulian**, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

<b><u>Quantidade de vagas</u></b>	<b><u>Função</u></b>	<b><u>Carga horária</u></b>	<b><u>Padrão</u></b>	<b><u>Vencimento</u></b>
CR*	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	9	R\$ 3.163,18
CR*	Agente de Combate às Endemias.	40 horas/semanais	2	R\$ 1.494,92
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônia Susin Maccagnan - São Gotardo	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Claudino Caetano Muraro – Bairro União	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antonio Tassis Gonzales Otávio Rocha	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Matias Falavigna – Nova Roma	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51

\* Cadastro reserva

**Local das Inscrições:**

Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao Centro Administrativo Municipal



Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 16 a 30 de setembro de 2021**, no seguinte horário:

- **Manhã:** das **10:00h às 11:30h**

- **Tarde:** das **13:30h às 15:30h**

**3.2** Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** A inscrição é gratuita.

**3.5** O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Técnico de Enfermagem

**NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br) ou quadro mural da Prefeitura.

**Flores da Cunha**, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**César Ulian**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO V**

### **DA ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

#### **UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO:**

Rua Milano (da Estrada Velha até a Rua Rimini); Rua Bologna (da Rua Rimini até a propriedade de Honorino Zamboni); Estrada Velha (do trevo de São Cristóvão até a Rua Milano); Rua Modena (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até o final); Rua Capri (da Rua Modena até o final). Rua Bologna (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Firenze (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Pésaro (da Rua Milano até a Rua Bologna); Rua Torino (da Rua Modena até a Rua Milano); Rua Bérgamo (da Rua Milano até a Rua Cremona); Rua Milano (da Rua Rimini até a RS 122); Rua Cremona (da área verde até o final); Rua Lucca; Rua Pisa; Rua Asti; Rua Pescara (da área verde até o final); Rua Siena; Rua Pescara (da área verde até a RS 122); Rua Mônaco; Rua Gênova. Rua Triste (da Rua 5 de Maio até o final); Rua sem nome (da Rua Trieste até o final); Rua 5 de Maio (da divisa com Caxias do Sul até a Rua Alessandria); Rua sem nome (da Rua 5 de Maio até o final); Rua Vaticano; Rua Parma; Rua Beluno; Rua Alessandria (da empresa TKA até a Rua Bolzano); Rua Udine; Rua Bréscia; Rua Rovigo; Rua Pádova; Rua Bolzano (da Rua Udine até a Rua Alessandria). Linha 60 (da Vinícola Galioto até a divisa com Caxias do Sul); Rua Bolzano (da Rua Udine até o final); Rua Mantova; Rua Trento; Rua Veneza; Rua Udine. Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Treviso; Rua sem nome (da Rua Treviso até a Rua Alessandria); Rua sem nome (paralela a RS-122 até o trevo da Transportadora Cavalli); Rua sem nome (da Rua Alessandria até o final); RS-122 (da Rua Pescara até o trevo da Transportadora Cavalli).

#### **UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA**

Bairro Monte Belo: QUADRA n° 358: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho; Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 359: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 360: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 361: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 62: Rua dos Louros, Rua das Figueiras; Rua João Paulo II; QUADRA n° 363: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 364: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 366: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 367: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 368: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 369: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 370: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 371: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 372: Rua dos Cedros; QUADRA n° 373: Rua dos Cedros; QUADRA n° 375: Rua dos Cedros. QUADRA n° 374: Rua das Goiabeiras, Rua dos Angicos, Rua João Paulo II; QUADRA n° 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Jatobás, Rua João Paulo II; QUADRA n° 377: Rua dos Jatobás, Rua dos Jaborandis, Rua João Paulo II; QUADRA n° 378: Rua dos Jaborandis, Rua das Canelas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 379: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 380: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 381: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras; QUADRA n° 382: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 383: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 384: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras. Bairro São Cristóvão: QUADRA n° 01: Prolongamento da Av. 25 de Julho, São Cristóvão; QUADRA n° 02: Rua Benjamin Broch, São Cristóvão; QUADRA n° 03: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA n° 04: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, Rua Benjamin Broch, beco B, São Cristóvão; QUADRA n° 05: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco B, Rua da Olaria; QUADRA n° 06: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco A; QUADRA n° 07: Rua Guilherme Lucian, São Cristóvão; QUADRA n° 08: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua



Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA nº 09: Prolongamento Av. 25 de Julho, Travessão Garibaldi; QUADRA nº 10: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Jacob Matana. QUADRA nº 411: Rua dos Araçás, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 413: Rua dos Pessegueiros, Rua das Pitangueiras, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 415: Rua das Palmeiras, Rua das Pitangueiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 416: Rua dos Araçás, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 417/436: Rua dos Araçás; QUADRA nº 418: Rua dos Araçás, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 419: Rua das Palmeiras, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 410: Rua dos Araçás; QUADRA nº 412: Rua dos Guabijus; QUADRA nº 414: Rua dos Guabijus. QUADRA nº 0425: Trecho da RS-122, Rua dos Butiás; Quadra nº 0426: Trecho da RS - 122, Rua dos Butiás; QUADRA nº 0427: Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ipês; QUADRA nº 0428: Rua dos Butiás, Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA nº 0429/0430: Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA nº 0431/0433: Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras; QUADRA nº 0432, Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0407: Rua Raimundo Matana; QUADRA nº 0420: Rua do Britador, Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras; QUADRA nº 0421: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 0422: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras e trecho da RS-122. Bairro Pérola I e São Pedro: QUADRA nº 0424: Rua Ipês, Rua das Acácias, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0420: Rua Ciprestes; QUADRA nº 0400: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0401, Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0402: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0406: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0434: Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0408: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0403: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0404: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0405: Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0409: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0410: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza. Bairro Boa Vista: QUADRA nº 436: Rua Giraldo Fontana e Rua nº 02; QUADRA nº 437: Rua nº 03 e Rua nº 02; QUADRA nº 438: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA nº 439: Rua nº 01; QUADRA nº 510: Rua nº 02; QUADRA nº 516: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA nº 519, Rua nº 01; Ru 04. Bairro Villagio Del Fiorio: Rua Leandro João Marcon, Rua Giraldo Fontana, Rua Waldemar Angelo Rosseto, Rua Catarina Lourdes Fontana Secco, Rua Terezinha Fontana Nissola, Rua Frederico Fontana.

#### **UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA:**

Estrada Municipal Antônio Soldatelli: a partir do Loteamento Frare; Estrada das Hortênsias (Loteamento Frare até o beco); Rua Gilmar Frare; Estrada dos Tradicionalistas; Rua Ari Koppe (até o Camping da Vindima); Rua das Margaridas; Rua Fortunato Pedro Zuppa; Rua Ângelo Domingos Pretto; Rua das Hortênsias. Estrada Ângelo Doro (Capela Fulina); Rua das Rosas; Rua dos Cravos; Rua das Camélias; Rua das Violetas; Rua Luiz Carraro; Rua Ilda Salvador Carraro; Rua Dolores Carmem Carraro; Rua dos Lírios (beco). Rua das Rosas; Rua das Dálías; Rua dos Jasmins; Rua 15 de Novembro; Rua Augusto Alves; Rua Beija Flor; Rua Aurélio Scopel (até o Monte Bérico). Estrada Santa Líbera; Rua Uva Bordô; Travessão Diogo dos Santos; Travessão Salgado. Rua das Rosas; Rua dos Girassóis; Rua Aurélio Scopel até Igreja de Monte Bérico; Rua Bones; Rua Nilton Schiavenin; Rua Tulipas; Rua das Orquídeas.

#### **UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO:**

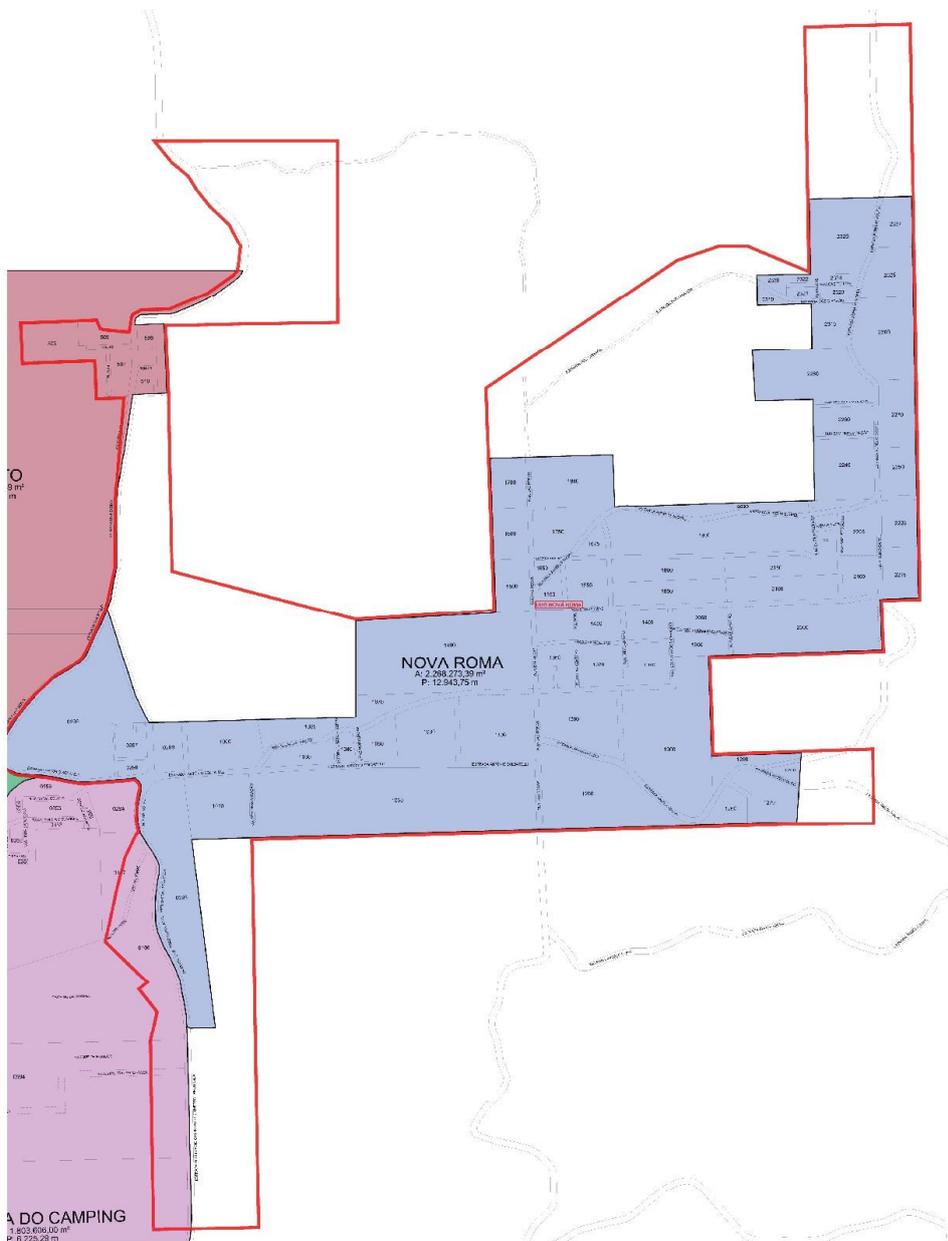
Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua da Paz (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até Rua Anúncio Curra); Rua 17 de Julho (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Flores da Cunha (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Prof. Maria Dal Conte (inicia na Rua Marechal Floriano até RS-122; Rua Severo Ravizzoni (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua José Panizzon); Rua Heitor Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até o final da rua); Rua Anúncio Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até a RS-122); Rua Horácio Borguetti (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Presidente



Vargas lado Esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I); Rua Presidente Vargas lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha. Rua Princesa Isabel (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Antônio Tassis Gonzales, lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I; Rua Antônio Tassis Gonzales (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha); Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Presidente Vargas até a Rua Antônio Tassis Gonzales); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha). Rua Antônio Tassis Gonzales lado esquerdo (inicia na Rua Dom Pedro I e vai até o final; Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até o final). Rua Marechal Floriano (inicia na Rua João XIII até o final); Rua Benito Rotta (inicia na Rua Marechal Floriano a vai até Rua dos Motorista); Rua dos Motoristas (esquina com a Rua João XXIII até o final); Rua Odila Anna Oldra (inicia na Rua Benito Rotta e vai até o final); Rua Dom Pedro I (inicia na Rua Benito Rota até o final); Rua Elda L. T. Curra (inicia na Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Orélio Cavagnolli (inicia na Rua Elda L. T. Curra até o final); Rua Claudino A. Boscatto (início e final da área verde, atravessando as Ruas Orélio Cavagnolli e Angelo Fante); Rua Angelo Fante (inicia na Rua dos Motoristas até a Rua Claudino A. Boscatto); Rua Lúcia M. G. Fontana (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Zenor B. Cardoso (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final).

#### **UBS OTÁVIO ROCHA:**

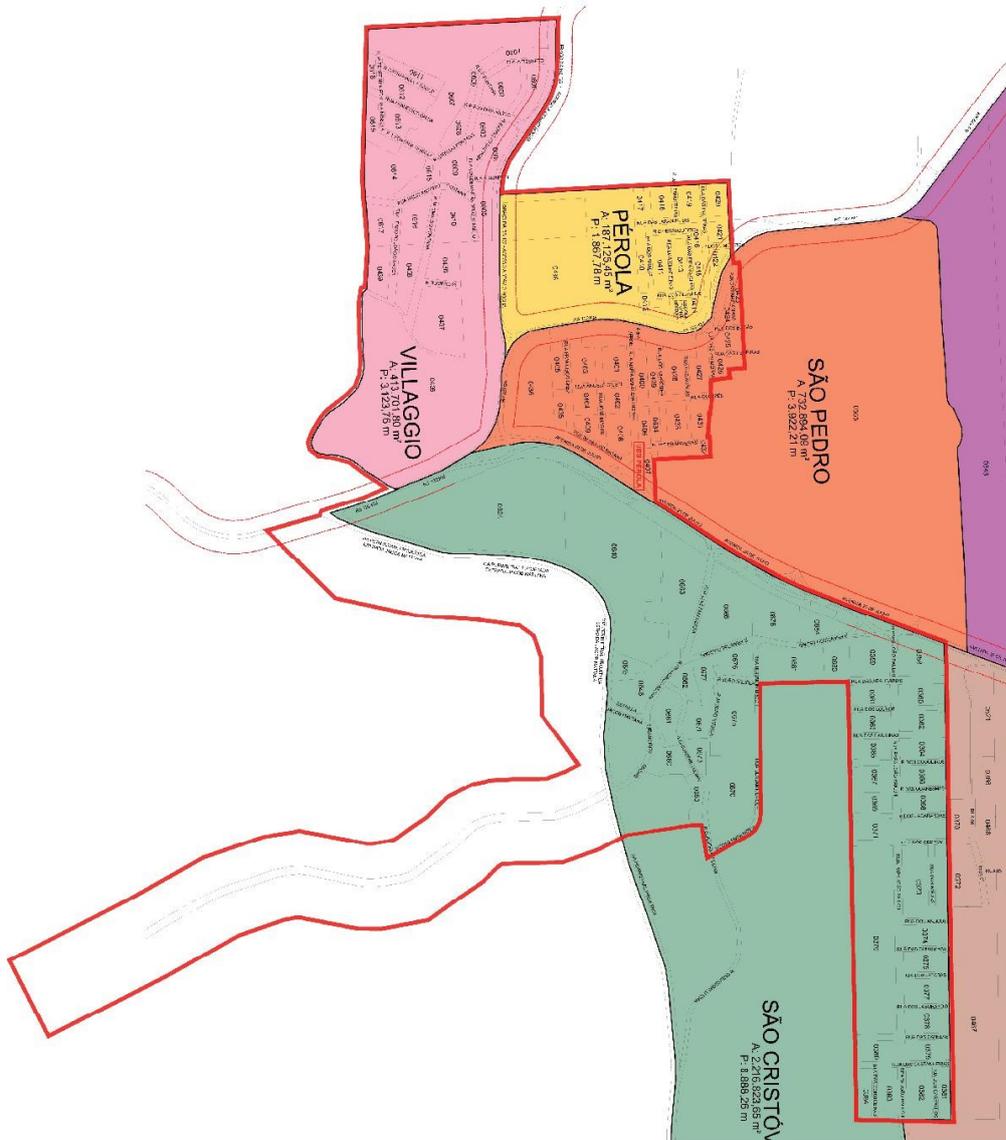
Rua Barbera; Rua Merlot; Rua Hebermont; Rua Cabernet; Rua Riesling; Rua Seimilon; Rua Isabel; Estrada Municipal (até o limite do perímetro urbano); Rua Moscato; Rua Perlona; Rua Niagara; Rua Itália; Rua Bonarda (da estrada para Travessão Carvalho até a Rua Itália; Estrada até a Gruta; Rua Bordeaux; Rua Bonarda (da Rua Itália até a Rua Moscato). Morangos Isaias Galioto: Estrada Municipal (após o limite urbano); Rua Uva Seibel; Travessão Pinhal; Travessão Jacinta; Capela São Francisco; Parque Mirassol (estrada das Oliveiras); Capitel São João Batista; Granja Ademir Stuani. Travessão Carvalho; Estrada Municipal Rodovia João Slaviero (após o término da Rua Bonarda). Comunidade Nova Brasília; Estrada Municipal para Nova Brasília (após o limite urbano); Comunidade Santa Justina( parte que pertence a Flores); Zona Dani; Granja Dani, Vizentin, Pedrinho Galiotto; Travessão Jacinta (Flameris Stuani, Fabio Gelain). Comunidade da Capela Santa Juliana – Mato Perso. Capela de São Vitor – Mato Perso; Capela de São Tiago – Mato Perso.





# MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

Estado do Rio Grande do Sul



Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br)





# MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

Estado do Rio Grande do Sul



Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br)